

João Monlevade, 10 de Janeiro de 2023.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 398/2023

Município: Catas Altas/MG

Assunto: Procedimento Divergente- Exame realizado divergente de Solicitação Médica.

Fornecedor: Multiclin

Procedimento: Exame Us Obstétrico Transvaginal

Paciente: Lucinéia Maria Walles

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor **Multiclin**, para a paciente mencionada acima.

O Município solicitou o exame de US.Obstétrico por feto, conforme pedido médico. Entretanto, o exame realizado foi US. Obstétrico transvaginal, conforme laudo médico anexo.

Diante de tal divergência, o faturamento entrou em contato com fornecedor do procedimento e o mesmo esclareceu que foi realizado procedimento divergente do solicitado, devido o período gestacional da paciente e que esse exame deve ser feito no início da gestação.

Mediante análise dos documentos e informações prestadas pelo fornecedor, a Controladoria Interna vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento do **procedimento de US Obstétrica Transvaginal/endovaginal no valor de R\$ 55,00(cinquenta e cinco reais), conforme item 72 anexo VII**, previsto no contrato de credenciamento 012/2022 firmado com o fornecedor.

Recomenda ainda, que seja solicitado autorização do Município para faturar o procedimento realizado.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

Controladora Interna - CISMEPI

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação

35930-117 – João Monlevade/MG